



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO Nº 007/2013**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

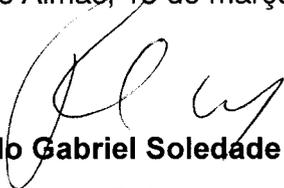
**O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 13 de março de 2013

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**

**Reitor**

**Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 007/2013

### REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BACHARELADO DE ARTES VISUAIS

#### CAPÍTULO I

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Bacharelado em Artes Visuais, fundamentando-se na Resolução CONAC Nº 016/2008 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, atividade curricular integrante dos currículos dos Cursos da UFRB, de caráter obrigatório, tem por objetivo proporcionar ao estudante experiência em pesquisa necessária ao bom desempenho profissional.

**Art. 3º** O TCC tanto pode ser um estudo como o produto de uma atividade prática na área de Artes Visuais, por conseguinte, pode ser apresentado sob a forma de uma Monografia ou de um Produto Técnico-Artístico acompanhado de memorial descritivo e analítico.

**Parágrafo único.** O TCC será individual, caso seja uma Monografia, ou em grupos de até 3 (três) estudantes, se for o desenvolvimento de um Produto Técnico-Artístico.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 4°** O projeto será elaborado no componente curricular CAH 589 - Elaboração de Projeto em Artes Visuais, no sétimo semestre e desenvolvido no semestre seguinte no componente curricular CAH 785 - Trabalho de Conclusão de Curso, que é requisito parcial para obtenção da graduação em nível superior.

**Art. 5°** O TCC deve ser visto como um momento privilegiado do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que possibilita ao discente o aprimoramento de sua formação acadêmica e capacitação profissional, através da sistematização, articulação e aplicação dos conhecimentos teóricos e/ou práticos desenvolvidos nas diversas disciplinas ao longo do curso.

**Parágrafo único.** O estudante não só deve demonstrar que está apto para enfrentar o mercado de trabalho conforme este se apresenta, como também, utilizando sua criatividade, pode aproveitar a oportunidade de experimentação que lhe é oferecida na universidade para ir além do estabelecido, propondo novas ideias, antecipando tendências futuras na profissão e/ou questionando os modelos e práticas vigentes na atividade profissional.

**Art. 6°** Para cursar os componentes curriculares que embasam a elaboração da Monografia ou Produto Técnico-Artístico, o estudante deverá matricular-se e entregar no Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais formulário específico, com a indicação e aceite do seu orientador, no prazo estabelecido pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

## **CAPÍTULO II**

### **SEÇÃO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 7°** Os componentes curriculares que subsidiam a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreenderão as atividades de Orientação,

2



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

Acompanhamento e Avaliação da Monografia ou do desenvolvimento do Produto Técnico-Artístico com o envolvimento do professor orientador e regras de supervisão definidas pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**SEÇÃO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 8º** Ao Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais compete:

**I** – homologar o nome do professor orientador indicado pelo estudante, em formulário próprio, e o esboço inicial do seu projeto, isto é, tema mais objeto;

**II** – acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares referentes ao Trabalho de Conclusão do Curso;

**III** – organizar o seminário para apresentação da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico;

**IV** – publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no Artigo 25 deste Regulamento, bem como local, horário e data de entrega da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico acompanhado de memorial pelo estudante;

**V** – providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de cópias das Monografias ou memoriais de Produtos Técnico-Artísticos aprovados;

**VI** – manter banco de dados atualizado das Monografias ou Produtos Técnico-Artísticos aprovados;

**VII** – colaborar, sempre que necessário, com o professor orientador, acerca dos contatos com Instituições Públicas, Privadas e de Terceiro Setor, a fim de viabilizar o acesso ao material para a pesquisa, durante a elaboração da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico;

**VIII** – definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação de professores da UFRB que podem orientar a feitura das Monografias ou dos Trabalhos Técnico-Artísticos dentro de cada linha e área proposta, bem como, os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

Acompanhamento e Avaliação da Monografia ou do desenvolvimento do Produto Técnico-Artístico com o envolvimento do professor orientador e regras de supervisão definidas pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**SEÇÃO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 8º** Ao Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais compete:

**I** – homologar o nome do professor orientador indicado pelo estudante, em formulário próprio, e o esboço inicial do seu projeto, isto é, tema mais objeto;

**II** – acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares referentes ao Trabalho de Conclusão do Curso;

**III** – organizar o seminário para apresentação da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico;

**IV** – publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no Artigo 25 deste Regulamento, bem como local, horário e data de entrega da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico acompanhado de memorial pelo estudante;

**V** – providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de cópias das Monografias ou memoriais de Produtos Técnico-Artísticos aprovados;

**VI** – manter banco de dados atualizado das Monografias ou Produtos Técnico-Artísticos aprovados;

**VII** – colaborar, sempre que necessário, com o professor orientador, acerca dos contatos com Instituições Públicas, Privadas e de Terceiro Setor, a fim de viabilizar o acesso ao material para a pesquisa, durante a elaboração da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico;

**VIII** – definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação de professores da UFRB que podem orientar a feitura das Monografias ou dos Trabalhos Técnico-Artísticos dentro de cada linha e área proposta, bem como, os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

que coordenam/participam.

### SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR

**Art. 9º** Aos professores dos componentes curriculares subsidiadores da elaboração da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico compete:

I – coordenar as atividades de orientação e avaliação das Monografias ou Produtos Técnico-Artísticos produzidos pelos estudantes;

II – elaborar um calendário das atividades referentes ao desenvolvimento da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico;

III – convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos estudantes matriculados no componente curricular, para discussão em sala;

IV – organizar, em conjunto com o Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais, apresentações da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico para a sua avaliação;

V – zelar pela observância das presentes normas, comunicando irregularidades ao Coordenador do Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais;

VI – atender a estudantes e professores envolvidos no processo, mediando eventuais conflitos de interesses.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC em Artes Visuais serão coordenadas por um docente (ou mais), que estará(ão) responsável(veis) pelo componente curricular CAH 785 - Trabalho de Conclusão de Curso.

### SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO

**Art. 10** Cada professor poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) trabalhos finais por semestre letivo, excluindo-se da contagem co-orientações.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 11** Os professores orientadores serão, obrigatoriamente, do quadro docente da UFRB e, preferencialmente, do Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**§1º** Os orientadores de Monografias terão obrigatoriamente formação acadêmica em nível de mestrado ou doutorado e os orientadores de Produtos Técnico-Artísticos deverão ser graduados e ter formação acadêmica mínima em nível de mestrado.

**§2º** Cada estudante deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do orientador.

**§3º** O Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais permitirá, desde que seja em acordo com o orientador, a co-orientação por docentes e pesquisadores de outras Instituições, desde que não ocorra em ônus para a UFRB.

**Art. 12** Ao escolher o seu orientador, o estudante deverá realizar convite formal, acompanhado de pré-projeto.

**Art. 13** Durante o semestre destinado ao desenvolvimento do TCC, o estudante contará com a orientação de um professor, por ele escolhido previamente, que tenha aceitado a responsabilidade, mediante preenchimento da Declaração de Anuência de Orientador de Monografia ou do Produto Técnico-Artístico; (anexa a este Regulamento), e que tenha sido aprovado pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**Art. 14** São atribuições do professor orientador:

- I – assinar o formulário específico, aceitando a orientação;
- II – colaborar com o estudante na definição do tema da Monografia ou do



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

Produto Técnico-Artístico;

**III** – avaliar a viabilidade do projeto de Monografia ou do Produto Técnico-Artístico, verificando a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;

**IV** – aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostas no pré-projeto da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico;

**V** – indicar fontes bibliográficas para consulta, inclusive acompanhar e orientar o estudante na execução do plano de trabalho;

**VI** – avaliar cada etapa do desenvolvimento da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;

**VII** – auxiliar os estudantes em seus questionamentos de natureza técnica ou teórica, acompanhando e mantendo-se informado sobre as atividades que estejam sendo desenvolvidas, além de dar apoio nos momentos de dúvida ou insegurança;

**VIII** – dedicar uma hora semanal para cada trabalho ou duas horas quinzenais, caso seja mais conveniente, desde que cumpra a carga horária de orientação, a qual deverá ser realizada nas dependências da UFRB;

**IX** – emitir parecer final sobre a Monografia ou Produto Técnico-Artístico que estejam sob sua orientação;

**X** – autorizar cópias da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico, depois de aprovados e corrigidos, para a entrega, pelo estudante, da versão final, à Comissão de Avaliação ou à Coordenação do Bacharelado em Artes Visuais;

**XI** – comunicar, em tempo hábil, à Coordenação do Curso, à Assessoria Pedagógica e/ou à Coordenação do TCC qualquer problema, inclusive os relativos à relação orientador/estudante, que comprometa a execução do trabalho;

**XII** – atualizar, semestralmente, seu *Curriculum Lattes*.

**Art. 15** A presença dos orientandos nos encontros semanais será computada em Caderneta do Componente Curricular específica de orientação.

**Parágrafo único.** Esta caderneta segue os princípios de frequência da UFRB, havendo reprovação nos casos em que a ausência do estudante for maior do que 25%



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

do total de encontros.

**Art. 16** O professor orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**Parágrafo único.** Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao professor responsável do componente curricular, que encaminha ao Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais, para que junto com o estudante apresentem o nome de um novo orientador.

**Art. 17** O estudante poderá solicitar, por iniciativa própria, ao professor responsável pelo componente curricular, que encaminha ao Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais, substituição do seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um novo orientador.

**Art. 18** É permitido ao estudante ter um co-orientador, mediante aprovação do orientador, de forma expressa, na ficha de orientação.

**Art. 19** Mudanças substanciais no projeto apresentado e aprovado inicialmente deverão ser referendadas pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**Art. 20** A orientação de TCC constará do plano de atividades do professor, que se obrigará a participar da banca de avaliação.

**Art. 21** As seguintes recomendações devem ser observadas no sentido de assegurar a qualidade e a eficiência no processo de orientação:

I – o professor não deve aceitar ser orientador de um projeto cujo tema não lhe seja familiar;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

II – o orientador deve, sempre que possível, indicar bibliografia para o estudante, contudo, não deve substituí-lo no trabalho de pesquisa, permitindo que o próprio orientando busque os livros indicados para estudo;

IV – o orientador deve auxiliar o estudante na preparação da defesa oral, fazendo ensaios e exercícios de sistematização do trabalho.

**Parágrafo Único.** Para a apresentação da defesa oral será permitida a utilização de recursos tecnológicos como: data-show, lousa interativa, TV, DVD player etc., desde que previamente reservados.

**Art. 22** A orientação do TCC é essencial para a execução de um trabalho de qualidade.

**Art. 23** Qualquer situação excepcional, em relação às normas aqui estabelecidas, e não previstas na Resolução CONAC Nº 016/2008, deverão ser resolvidas pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**SEÇÃO VI  
DA AVALIAÇÃO**

**Art. 24** A avaliação de cada TCC será feita nas últimas semanas do período letivo, em sessão pública.

**Art. 25** A banca de três membros que avaliará cada TCC será composta por:

- I - o orientador do projeto, que presidirá a banca;
- II - um professor do Bacharelado em Artes Visuais;
- III - outro professor ou especialista na área, preferencialmente externo à UFRB.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 26** O orientador, ouvido o estudante, indicará os membros da banca ao Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**§1º** O Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais aprovará ou não a indicação.

**§2º** Em caso de não aprovação dos nomes indicados, o Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais fará outra indicação, cabendo recursos.

**Art. 27** No ato da defesa do TCC, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – os estudantes terão 40 minutos, no máximo, para a exposição dos trabalhos;

II – cada membro da banca terá 15 minutos para comentários e questões;

III – os estudantes terão 15 minutos para as respostas.

**Art. 28** Ao final da arguição, os membros da banca deverão reunir-se para preencher a ficha de avaliação e deliberar, mediante consenso ou estabelecendo a média das notas individuais de cada membro, a aprovação ou não do trabalho, ou ainda a necessidade de reformulação, a qual implicará numa aprovação condicionada.

**Parágrafo único.** Em seguida, o orientador deverá informar a decisão da banca e a nota final, que constarão da ata a ser lida e assinada pelos presentes.

**Art. 29** Em caso de identificação de plágio, em qualquer parte do trabalho, o estudante será automaticamente reprovado, de acordo com as normas do Regimento Interno da UFRB.

**Art. 30** Após a defesa e arguição do trabalho, a banca poderá considerá-lo:

9



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

- I – aprovado com distinção;
- II – aprovado;
- III – aprovado com necessidade de reformulação;
- IV – reprovado.

**Art. 31** Cada membro da banca atribuirá aos discentes notas individuais de zero a dez, com as seguintes interpretações:

- I - 0 a 2,9 – caso o trabalho tenha sido considerado reprovado;
- II - 3,0 a 6,9 – caso o trabalho apresente deficiências e necessidade de reformulação:

a) neste caso, o orientador deverá avaliar as correções e entregar uma nova ficha de avaliação à Coordenação do Curso, atribuindo a nota final;

b) o rendimento mínimo para aprovação na média final é de 50%, numa escala de 0 a 10, o que equivale à nota 5,0;

c) a nota da Média Final resultará da média ponderada entre a Média Parcial (peso 6,0), das notas dos membros da banca, e a nota final (peso 4,0), atribuída pelo orientador à versão com as correções;

- III - 7,0 a 8,9 – caso o trabalho tenha sido considerado aprovado;

IV – 9 a 10 – caso o trabalho tenha sido considerado aprovado com distinção e represente contribuição relevante à área de conhecimento.

**Art. 32** Os trabalhos com avaliação superior a 9 (nove), considerados “contribuição relevante”, serão reapresentados, expostos, editados ou exibidos uma segunda vez, no início do período letivo subsequente, em sessão pública, para a qual deverão ser convidados todos os estudantes e professores do curso.

**Art. 33** Critérios que, preferencialmente, devem orientar a avaliação dos trabalhos pela banca examinadora:

- I – profundidade, consistência e correção no desenvolvimento do tema;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

II – atualização e adequação da metodologia, incluindo opções teóricas e bibliográficas, ao assunto escolhido;

III – clareza, coerência e estruturação dos conteúdos apresentados;

IV – correção metodológica e gramatical na apresentação do trabalho escrito;

V – respeito às normas para elaboração do TCC em Artes Visuais e às normas da ABNT;

VI – resultados obtidos.

**Parágrafo único.** O orientador também deverá levar em consideração o interesse e a assiduidade demonstrados nas sessões de orientação.

**Art. 34** Quanto à avaliação da apresentação oral do discente e da defesa do trabalho, devem ser considerados como critérios de avaliação:

I – clareza e coerência na exposição;

II – consistência da argumentação;

III – adequação e pertinência das respostas dadas em relação às questões formuladas pela banca.

**SEÇÃO VII  
DA ENTREGA DO TCC**

**Art. 35** A data-limite para entrega do TCC será marcada e divulgada no início de cada período letivo, respeitando o calendário acadêmico da UFRB.

**Art. 36** O depósito da Monografia ou do Memorial de Produto Técnico-Artístico, para ser submetido à aprovação, deverá ser feito sob a forma de 3 (três) exemplares impressos, cabendo ao Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais providenciar o envio de uma cópia para os membros da banca.

**Parágrafo único.** No caso do TCC de caráter prático, cujo produto final seja de

11



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

natureza digital (vídeo-instalação, vídeo-performance, jogos, internet arte, entre outros), as cópias de mídia da obra deverão constar nos ANEXOS do Memorial.

**Art. 37** A entrega dos exemplares de cada trabalho deverá ser protocolada na Coordenação do Curso de Artes Visuais no prazo previsto.

**Art. 38** É indispensável que todos os exemplares entregues contenham autorização para defesa e estejam rubricados pelo orientador.

**Art. 39** Os professores, orientador e avaliadores, membros das Bancas Examinadoras estarão dispensados da devolução dos exemplares dos trabalhos a eles confiados para apreciação, salvo em casos especiais previamente acordados entre as partes.

**Art. 40** Após aprovação, a versão final da Monografia ou do Memorial do Produto Técnico-Artístico deverá ser entregue na forma de mídia digital e 1 (um) exemplar impresso, sendo 1 (uma) mídia digital destinada ao professor orientador, 1 (uma) mídia para registro no Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais e 1 (um) exemplar impresso e encadernado para Biblioteca Central / Setorial da UFRB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§1º** Nas mídias digitais devem constar a identificação (número de matrícula, nome completo do estudante e do orientador, título do trabalho, área de concentração e curso).

**§2º** O estudante que não depositar a Monografia ou o Memorial do Produto Técnico-Artístico no prazo fixado deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais, até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para novo depósito.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**§3º** Após a apresentação e aprovação do trabalho, o estudante deverá encaminhar duas cópias do trabalho final: uma em mídia digital para registro no Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais e um exemplar impresso e encadernado para a Biblioteca Central / Setorial da UFRB, no Centro de Ensino onde o curso funciona.

**§4º** O estudante que não depositar a Monografia ou o Memorial do Produto Técnico-Artístico, no prazo estipulado, fica impossibilitado de colar grau.

**Art. 41** O orientando e o orientador terão o prazo de 15 (quinze) dias, após a apresentação oral, para efetuar as possíveis correções e encaminhar a Monografia ou o Memorial do Produto Técnico-Artístico, junto com uma carta de encaminhamento do orientador do exemplar definitivo para o depósito na biblioteca.

**Art. 42** Caso a Monografia não seja aceita, a Banca e o Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais estabelecerão um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para as alterações e nova apresentação oral, se for necessária.

**Parágrafo único.** Caso o estudante não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela Banca e pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais, será automaticamente reprovado.

**Art. 43** A Biblioteca do CAHL - UFRB é o setor responsável pela elaboração da ficha catalográfica dos trabalhos de conclusão de curso.

**Parágrafo Único.** Para que isso seja feito, os estudantes deverão seguir as orientações e os procedimentos previstos no "Manual para elaboração da ficha catalográfica do TCC", disponibilizado pela Biblioteca.



**SEÇÃO VIII**  
**DA UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS**  
**RECURSOS DA UNIVERSIDADE**

**Art. 44** Visando a melhor organização do uso dos recursos disponíveis na instituição, no início do oitavo semestre, os orientadores de trabalhos que demandem qualquer apoio laboratorial deverão apresentar um cronograma de utilização dos laboratórios e/ou equipamentos da universidade.

**Art. 45** A UFRB não disponibiliza material de consumo (fitas, DVDs, papel, impressão, mídias, cópias, materiais e suportes artísticos, etc.) para a realização do TCC.

**Parágrafo único.** Estes custos são de exclusiva responsabilidade dos estudantes.

**Art. 46** A realização de trabalhos em linguagem audiovisual deverá observar os documentos normativos que regulamentam a utilização dos recursos associados à produção e edição de áudio e vídeo, assim como os demais serviços prestados pelo NUAT.

**Parágrafo Único.** Tais trabalhos serão obrigatoriamente editados na universidade.

**CAPÍTULO III**

**SEÇÃO I**  
**DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**Art. 47** Pretende-se que, ao final do sétimo semestre, no componente curricular CAH589 - Elaboração de Projeto em Artes Visuais, o estudante possa



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

apresentar um projeto de TCC, que deverá ser desenvolvido no semestre seguinte, no componente CAH 785 - Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais, como trabalho obrigatório para a conclusão da graduação.

**Art. 48** O projeto de TCC, apresentado no final do sétimo semestre, será avaliado pelo professor do componente curricular CAH589 - Elaboração de Projeto em Artes Visuais e submetido, junto com a carta de aceite do orientador, à aprovação do Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais.

**§1º** Nenhum estudante poderá se matricular no componente CAH 785 - Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais sem a aprovação do projeto.

**§2º** A matrícula no oitavo semestre só poderá ser efetivada após o cumprimento de todos os créditos anteriores da grade curricular.

**Art. 49** Temas e conteúdos abordados nos componentes, bem como os conhecimentos produzidos ao longo do curso, servirão de base para a construção do TCC, nos quais se evidencie a prática fundamentada em referenciais metodológicos e teóricos que contribuam para a formação acadêmica e profissional do estudante.

**Art. 50** O professor responsável pelo componente CAH 589 - Elaboração de Projeto em Artes Visuais poderá contar, para o acompanhamento das atividades de cada projeto apresentado, com o assessoramento do provável orientador e/ou de qualquer outro professor do curso, desde que estes se disponham a prestá-lo informalmente.

**SEÇÃO II  
DA ESTRUTURA DO PROJETO**

**Art. 51** O projeto do TCC, caso seja uma Monografia, deverá conter, no mínimo:



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**I – capa, com os seguintes elementos:**

- a)** nome da instituição;
- b)** curso;
- c)** nome do autor;
- d)** título do trabalho;
- e)** cidade e estado;
- f)** ano;

**II – resumo:**

**a)** deverá ter o máximo de 10 (dez) linhas e vir acompanhado de 3 (três) palavras-chaves;

**III – introdução:**

**a)** na introdução deverá ser feita a apresentação do tema e daquilo que conduziu a sua escolha;

**b)** na abertura de um projeto de pesquisa é comum constar o que alguns autores chamam de “antecedentes” ou “histórico”; trata-se do quadro de referência pessoal da proposta de pesquisa;

**IV - definição do problema:**

**a)** o problema de pesquisa deve ser formulado em forma de pergunta; é a questão que norteará a investigação científica.

**V – justificativa:**

**a)** deverá explicitar os motivos de ordem teórica e/ou prática que justificam a pesquisa, além das contribuições que esta trará para a área de conhecimento em questão;

**VI – objetivos:**

**a)** deverá ser apresentado o objetivo geral, que define, de modo global e abrangente, o que a pesquisa visa alcançar;

**b)** deverão ser elencados os objetivos específicos, que têm a função de aplicar o objetivo geral a situações particulares da pesquisa;

**c)** na explicitação dos objetivos, tanto do geral como dos específicos, os verbos devem ser utilizados no infinitivo;

**VII – formulação das hipóteses (opcional):**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

- a) nem todo projeto pressupõe a formulação de hipóteses;
- b) caso sejam pertinentes tendo em vista a natureza da pesquisa, as hipóteses devem ser formuladas como afirmativas e constituem respostas prováveis e provisórias para a pergunta elaborada como problema de pesquisa;

**VIII – estado da questão e quadro teórico de referência:**

- a) além de fazer um levantamento dos estudos já realizados e uma revisão da literatura sobre o tema a ser pesquisado, o projeto deverá esboçar quais serão os pressupostos teóricos que irão fundamentar o desenvolvimento da pesquisa;

**XIX – metodologia:**

- a) o projeto deverá definir o objeto a ser pesquisado, o campo de observação, caso envolva uma pesquisa empírica, e os instrumentos de pesquisa.

**X – cronograma de trabalho:**

- a) deverão ser indicadas as fases do projeto, com datas de início e de término; ou seja, é preciso definir o tempo necessário para executar o projeto, dividido em etapas.

**XI – recursos necessários:**

- a) trata-se da exposição dos recursos a serem utilizados ao longo da pesquisa, no que se refere a pessoal (técnico e auxiliar), equipamentos e outros recursos materiais;

**XII – plano de custos:**

- a) o projeto deverá não só prever os gastos, como também, especificá-los;

**XIII – referências:**

- a) o projeto deverá relacionar as fontes bibliográficas e digitais a serem consultadas, observando a ABNT.

**Art. 52** O projeto do TCC, caso este seja um Produto Técnico-Artístico, deverá conter, no mínimo:

**I - capa, que deverá apresentar:**

- a) nome da instituição;

 17



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

- b)** curso;
- c)** nome do autor;
- d)** título do trabalho;
- e)** cidade e estado;
- f)** ano;

**II** - resumo, que deverá ter no máximo até 10 (dez) linhas e vir acompanhado de 3 (três) palavras-chaves;

**III** – introdução:

**a)** na introdução deverá ser feita a apresentação do tema, definição do suporte e da linguagem que serão utilizados, falando sobre o processo que conduziu a essas escolhas;

**b)** na abertura do projeto é comum constar o que alguns autores chamam de “antecedentes” ou “histórico”; trata-se do quadro de referência pessoal que influenciou a proposta de desenvolvimento do trabalho;

**IV** – delimitação do tema e da sua abordagem:

**a)** descrição da ideia principal do projeto e do trajeto de seu(s) autor(es) até o trabalho final;

**V** – justificativa:

**a)** explicação e contextualização das escolhas e opções feitas quanto ao objeto de pesquisa, justificando o porquê e a importância do tema a ser investigado ou do que se pretende gerar como Produto Técnico-Artístico.

**VI** – objetivos:

**a)** deverá ser apresentado o objetivo geral, que define, de modo global e abrangente, o que se pretende alcançar;

**b)** deverão ser elencados os objetivos específicos, que têm a função de aplicar o objetivo geral a situações particulares relacionadas à construção do produto;

**c)** na explicitação dos objetivos, tanto do geral como dos específicos, os verbos devem ser utilizados no infinitivo;

**VII** – fundamentação teórica:

**a)** o projeto deverá apresentar uma revisão da literatura sobre o tema a ser abordado e um esboço da fundamentação teórica acerca da linguagem escolhida;

18



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**VIII** – processo de produção:

a) o projeto deverá definir como o Produto Técnico-Artístico será elaborado;

**IX** – cronograma de trabalho:

a) deverão ser indicadas as fases do projeto, com datas de início e de término; ou seja, é preciso definir o tempo necessário para executar o projeto, dividido em etapas;

**X** – recursos necessários:

a) exposição dos recursos a serem utilizados ao longo do projeto, no que se refere a pessoal (técnico e auxiliar), equipamentos e outros recursos materiais;

**XI** – plano de custos:

a) o projeto deverá não só prever os gastos, como também, especificá-los;

**XII** – referências:

a) o projeto deverá relacionar as fontes bibliográficas e digitais a serem consultadas, observando a ABNT.

## CAPÍTULO IV

### SEÇÃO I

#### DO DESENVOLVIMENTO DA MONOGRAFIA

**Art. 53** A Monografia é uma dissertação que trata de um assunto particular, de forma sistemática, em que o pesquisador deve demonstrar conhecimento da literatura relativa ao tema, posicionar-se em relação a este e empregar adequadamente o método de pesquisa.

**Art. 54** A estrutura da Monografia é semelhante à da dissertação e compreende: introdução, desenvolvimento e conclusão.

**§1º** A introdução deve apresentar o objeto da investigação e a questão a ser solucionada, isto é, o problema de pesquisa, além de apresentar, de forma sintética, a justificativa do trabalho, a metodologia utilizada e fazer referência à literatura relativa ao



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

assunto.

**§2º** O desenvolvimento de um trabalho monográfico compreende explicação, discussão e demonstração, sendo a etapa de exposição dos fundamentos teóricos do trabalho, demonstração do raciocínio, apresentação de provas (evidências) e argumentos.

**§3º** A conclusão retoma as pré-conclusões expostas ao longo do texto e reforça a linha de pensamento que dá sustentação à Monografia.

**Art. 55** Embora haja uma diversidade muito grande de tipos de investigação na área das Artes, de um modo geral, e no campo dos estudos da área de Artes Visuais, particularmente, é possível destacar algumas linhas de pesquisa, dentro das quais pode ser desenvolvido o TCC, caso este seja uma Monografia:

- I - história da arte;
- II - crítica de arte;
- III - curadoria de arte;
- IV - arte e tecnologia;
- V - teorias da arte;
- VI - arte educação;
- VII - arte e patrimônio;
- VIII - economia da cultura e das artes visuais;
- IX – políticas públicas para as artes visuais;
- X – arte e política;
- XI – arte e comunicação visual.

**Art. 56** A Monografia deverá ter, no mínimo, 50 páginas de texto, excluídos os anexos.

20



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 57** A Monografia deverá seguir as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, sendo estruturada na seguinte ordem:

**I** - elementos pré-textuais:

- a)** capa (obrigatório);
- b)** folha de rosto (obrigatório);
- c)** folha de aprovação (obrigatório);
- d)** dedicatória (opcional);
- e)** agradecimentos (opcional);
- f)** epígrafe (opcional);
- g)** resumo na língua vernácula (obrigatório);
- h)** resumo em língua estrangeira (obrigatório);
- i)** lista de ilustrações; lista de tabelas; lista de abreviaturas e siglas; e lista de símbolos (opcional);
- j)** sumário (obrigatório);

**II** – elementos textuais:

**a)** introdução (obrigatório), que deverá conter:

1. apresentação sintética do trabalho, que deve incluir: informações sobre o objeto estudado; informações sobre os objetivos em questão; justificativa; problematização (apresentação do problema que será estudado e das hipóteses, se o trabalho as tiver); metodologia da pesquisa; referência às partes do trabalho;

2. revisão da literatura e quadro teórico de referência (obrigatório), informando sobre o estágio de desenvolvimento do assunto, teoria(s) de base, definição dos termos, conceitos operacionais e indicadores;

3. metodologia (obrigatório), mas os subitens seguintes são opcionais; só constarão da Monografia caso sejam pertinentes, tendo em vista a natureza da pesquisa: método de abordagem, procedimentos metodológicos; técnicas; delimitação do universo; tipo de amostragem;

**b)** desenvolvimento (obrigatório), que deverá conter:

- 1. apresentação dos dados e sua análise;
- 2. interpretação dos resultados (exposição dos argumentos e evidências);

21



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

- c) conclusão (obrigatório), que deverá conter:
1. reafirmação das ideias principais;
  2. recomendações e sugestões para pesquisas futuras;
- III - elementos pós-textuais:
- a) referências (obrigatório);
  - b) glossário (opcional);
  - c) apêndice(s) (opcional);
  - d) anexo(s) (opcional);
  - e) índice remissivo (opcional);
  - f) índice onomástico (opcional).

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I

#### DO DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO TÉCNICO-ARTÍSTICO

**Art. 58** Além de uma Monografia, o estudante pode optar por desenvolver um TCC de caráter prático, relacionado à sua área específica de atuação profissional, e apresentá-lo sob a forma de um Produto Técnico-Artístico, o qual deverá ser acompanhado de um memorial descritivo e analítico.

**Parágrafo único.** Se exigirá apenas a elaboração de um único memorial de cada trabalho, mesmo que este seja desenvolvido em grupo.

**Art. 59** Para este tipo de trabalho, estão previstas as seguintes modalidades:

- I - exposição individual em espaço público ou privado, caracterizada a partir dos suportes em que serão utilizados;
- II - intervenção pública (artecidade, *landart*, etc);
- III - performance;
- IV - instalação (*site specific*);
- V - escultura;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

- VI** - gravura;
- VII** - desenho, pintura, fotografia, vídeo;
- VIII** - curadoria;
- IX** – comunicação visual.

**§1º** Os seus respectivos formatos deverão respeitar as especificações aqui estabelecidas.

**§2º** Outras modalidades de trabalho prático podem ser propostas e submetidas à aprovação do Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais, que deverá avaliar a adequação do projeto às finalidades do curso e ficará encarregado, se for o caso, de definir o formato apropriado para o respectivo produto.

**Art. 60** O memorial descritivo e analítico que comporá o TCC do discente que optar por criar um Produto Técnico-Artístico deverá ter um texto de no mínimo 25 laudas e observar a seguinte estrutura:

**I** - elementos pré-textuais:

- a)** capa (obrigatório);
- b)** folha de rosto (obrigatório);
- c)** folha de aprovação (obrigatório);
- d)** dedicatória (opcional);
- e)** agradecimentos (opcional);
- f)** epígrafe (opcional);
- g)** resumo na língua vernácula (obrigatório);
- h)** resumo em língua estrangeira (obrigatório);
- i)** lista de ilustrações; lista de tabelas; lista de abreviaturas e siglas; e lista de símbolos (opcionais);

**h)** sumário (obrigatório);

**II** - elementos textuais:

**a)** apresentação, que deverá conter:

1. descrição do produto final (formato, duração/tamanho e outras



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

características);

2. breve relato sobre como o percurso acadêmico do estudante contribuiu para a elaboração do produto;

**b)** fundamentação teórica, que deverá conter:

1. fundamentação acerca do tema escolhido, incluindo revisão bibliográfica ou a reflexão sobre outras referências;

**c)** relato das etapas de desenvolvimento do projeto, que deverá conter:

1. Relato sobre a concepção do Produto Técnico-Artístico e das primeiras providências para sua materialização;

2. Relato sobre o desenvolvimento e etapa final do Produto Técnico-Artístico;

**d)** conclusão, que deverá conter:

1. reflexão sobre os resultados alcançados;

**III** – elementos pós-textuais:

**a)** referências (obrigatório);

**b)** glossário (opcional);

**c)** apêndice(s) (opcional);

**d)** anexo(s) (opcional);

**e)** índice remissivo (opcional);

**f)** índice onomástico (opcional).

## **CAPÍTULO VI**

### **SEÇÃO I**

#### **DOS DEVERES E DIREITOS DOS ESTUDANTES**

**Art. 61** Além dos previstos nas normas internas da UFRB e nas leis pertinentes, são direitos dos estudantes matriculados em componentes curriculares sobre prática de pesquisa:

I – dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**II** – ser orientado por um professor na realização da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico;

**III** – conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas disciplinas de prática de pesquisa;

**IV** – ser previamente informado sobre o prazo para entrega da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico;

**V** – ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação da Monografia ou do Produto Técnico-Artístico.

**Art. 62** Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são deveres do estudante matriculado em componentes curriculares sobre prática de pesquisa:

**I** – cumprir este regulamento;

**II** – apresentar ao Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais a Monografia ou o Produto Técnico-Artístico acompanhado de memorial, bem como a realização da apresentação pública, nos prazos determinados;

**III** – cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo professor orientador;

**IV** – responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

**V** – ler, com a devida atenção, e cumprir todas as orientações e recomendações constantes deste documento;

**VI** – respeitar o horário para os encontros de orientação, acordado com o professor orientador;

**VII** – procurar solucionar, junto com o orientador, os eventuais problemas que surjam durante o processo de elaboração do trabalho.

**SEÇÃO II  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**Art. 63** Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Bacharelado em Artes Visuais, ouvidos os professores relacionados aos componentes curriculares das práticas de pesquisa, o professor orientador e o orientando.

**Art 64** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Cruz das Almas, 13 de março de 2013*

**Paulo Gabriel Soledade Macif  
Reitor**

**Presidente do Conselho Acadêmico**